



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1849 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados a construção de unidades habitacionais através do programa minha casa, minha vida sub 50 com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
	2.7. Departamento de Obras		
248/26	1648200201007.449051 obras e instalação	R\$ 1.365.000,00	
249/26	1648200201007.339039 outros serviços	R\$ 35.000,00	
	TOTAL	R\$ 1.400.000,00	

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do termo e compromisso nº 993040/2025 Mcidades/Caixa.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 16 de abril de 2026.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete